

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 2.732/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 14 de 11 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de novembro de 2023.

Horário: 09 (nove) horas - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos de audiovisual para atender as necessidades das novas instalações do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN**

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 675/2020 – RN, de 06 de novembro de 2020.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

9.8.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO);**

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deve apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido exclusivamente em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 98704-0038.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;
 - 22.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal/RN, 13 de novembro de 2023.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro Oficial - AL/RN



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2732 nº 2023 /
Fl.: 21 Mat. _____
Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos de audiovisual para atender as necessidades das novas instalações do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento e anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos servirá para atender às demandas tecnológicas do Projeto Museográfico desenvolvido por esta Casa Legislativa e passará a integrar as novas instalações do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar que será transferido para o antigo Solar Tavares de Lyra, situado à Av. Câmara Cascudo, 398, Cidade Alta.

2.2. Esses equipamentos farão parte da exposição permanente do memorial e disponibilizará para a sociedade uma exposição museográfica com atividades educacionais e sensoriais como forma de aproximar o público do acervo, contribuindo para reflexão crítica e o exercício da cidadania.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do procedimento.

3.2. A proposta deverá indicar um ou mais modelo(s) e marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto, vedada a indicação da expressão "ou similar", "ou equivalente", "marca de referência", etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO

4.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº _____/
Fl.: _____ Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

4.1.1 **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula.

4.1.2 A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, 120120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a , exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2.1. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote.

4.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4. **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.**

4.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

4.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

4.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2732 nº 2023 /
Fl.: 22 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

4.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

4.9. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

4.10. A garantia dos bens será de responsabilidade da empresa Contratada, devendo ser observada e repassada a garantia fixada na descrição do item e/ou a do fabricante, a contar o prazo da entrega do material.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Os servidores Aluísio de Lacerda, matrícula 201.849-7, e Dilvan França de Oliveira, matrícula 203.127-2, fiscalizarão o contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº _____/
Fl.: _____ Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e aos endereços físico e eletrônico;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá ainda:

7.1.1. Emitir a Nota de Empenho;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2752 nº 2023 /
Fl.: 23 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº _____/
Fl.: _____ Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2732 nº 2023 /
Fl.: 24 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 303/2005.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deve apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido exclusivamente em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

Natal/RN, 17 de agosto de 2023.



ALUISIO DE LACERDA

Chefe do da Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar
Mat.: 201.849-7



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº _____/
Fl.: _____ Mat. _____
Rubrica: _____

50459
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

ANEXO A

PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD.
1	MONITOR DE VÍDEO FULL HD TOUCHSCREEN DE 24"	Tipo de visor: monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT; Dimensão diagonal: 24"; Tamanho visualizável: 23.8"; Dispositivos integrados: Hub USB 3.0; Tipo de Painel: IPS; Relação de Aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre pixels: 0.275 mm; Pixel por Polegada: 93; Brilho: 250 cd/m ² ; Relação de contraste: 1000:1 / 8000000:1 (dinâmico); Suporte de cor: 16,7 milhões de cores; Tempo de resposta: 6 ms (cinzento- para-cinzeno); Taxa de atualização Vertical: 50 - 76 Hz; Taxa de atualização Horizontal: 30 - 83 kHz; Ângulo de visualização horizontal: 178; Ângulo de visualização vertical: 178; Revestimento de tela: anti- ofuscamento, 3H <i>Hard Coating</i> ; Tecnologia de retroiluminação: WLED; Tipo de moldura: frente plana; Recursos: 72% da gama de cores (CIE 1931), 84% da gama de cores (CIE 1976), sistema de iluminação de	unid.	4



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2732 nº 2023 /
Fl.: 25 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		aresta LED, gestão de cabo integrado, tecnologia de Toque Capacitivo Projetado (PCT), sem mercúrio, Dell ComfortView, sem arsénico; Cor: preto; Dimensões (LxPxA): 53,78 cm x 23,48 cm x 32,32 cm - com suporte (posição mais baixa); Peso: 7,42 kg; Marca/modelo de referência: Dell P2418HT ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
2	3/683 PROJETOR DE VÍDEO LASER COM TECNOLOGIA UHD 4K	Sistema de exibição LCD TFT de polissilício de 3 chips de 0,67"; Resolução nativa do chip 1920 x 1200 (WUXGA); Resolução mínima: 640 x 480; Resolução máxima: 4K UHD – 3840 x 2160; Brilho máximo: branco (5200 Lumens - ISO) / cor (5200 lumens); Uniformidade 86%; Proporção da tela nativo: 16:10; Compatível: 16:6 e 21:9; Taxa de contraste dinâmico 2,500,000:1; Profundidade de cor 10 bits (1,07 bilhão de cores); Varredura: horizontal (26 a 135 kHz) / vertical (23,98 a 60 Hz); Foco: manual; Lente f/1,5 – 1,7 (f = 20 – 31,8 mm); Deslocamento da lente: vertical (± 50%) / horizontal (± 20%); Zoom ótico manual: 1,6 x;	unid.	4



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº _____/

Fl.: _____ Mat. _____

Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

	Taxa de lançamento 1,35 a 2,2:1 (tamanho da tela de 80" a 7,64'/2,33 m); Tamanho da projeção 50 – 500" / 127,0 – 1270,0 cm; Correção keystone: horizontal ($\pm 30^\circ$) / vertical ($\pm 30^\circ$); Pode ser montado no teto; Possui projeção de tela traseira; Alto-falante embutido: mono com 10W; Permite inclinação da projeção; Possui controlo remoto; 2 x Áudio HDMI, Entrada de Vídeo; 1 x Áudio HDMI, Saída de Vídeo; 1 x DE-15/DB-15 (VGA) Entrada de Vídeo; 1 x DE-15 /DB-15 (VGA) Entrada/saída de vídeo; 2 x 1/8" / 3,5 mm Mini entrada de áudio; 1 x 1/8" / 3,5 mm Mini saída de áudio 1 x Dados USB-A 2.0; 1 x Saída de alimentação USB-A 2.0; 1 x entrada de serviço USB-B 2.0; 1 x LAN RJ45 (Ethernet) ; 1 x controle DE-9/DB-9 (RS-232); Compatível com aplicativos móveis Fonte de luz laser fósforo; Vida útil da lâmpada: brilho total (20.000 h) / brilho baixo (30.000 h); Garantia mínima: 3 (três) anos fornecida pelo fabricante; Marca/Modelo de referência: Epson PowerLite L570U 5200 lumens WUXGA Laser ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2756 nº _____ /
Fl.: 26 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

3	VIDEO WALL FULL HD 55" 500 NITS COM BORDA FINA	Tamanho da Tela: 55"; Tecnologia do Pannel: IPS; Tipo de luz de fundo: Direto; Proporção da tela: 16:9; Resolução Nativa: 1.920 x 1.080 (FHD); Taxa de atualização: 60Hz; Brilho (Típ., nit): 500; Relação de contraste: 1.000:1; Resposta automática dinâmica: 500.000:1; Gama de Cores: NTSC 72%; Ângulo de Visão (H x V): 178x178; Profundidade de Cor: 10 bits, 1,07 bilhão de cores; Tempo de Resposta: 8 ms (G a G); Tratamento de superfície (névoa): 28%; Tempo de vida: 60.000Hrs (Tip.) / 50.000Hrs (Min.); Foto em paisagem: sim; Entradas: HDMI 2 (HDCP 2.2), DP (HDCP 2.2), DVI-D (HDCP 1.4), Entrada de áudio, Entrada RS-232C, RJ45 (LAN), Entrada IR, USB 2.0 Tipo A; Saídas: Saída DP (Entrada: HDMI / DVI / DP), Saída de Áudio, Saída RS-232C, RJ45 (LAN); Cor da moldura: preto; Largura da moldura B2B: 1,74 mm (moldura do painel a moldura do painel), 1,3 mm (T/L), 0,44 mm (B/R) A2A: 2,49 mm (área ativa para área ativa), 1,75 mm (T/L), 0,74 mm (B/R) Interface de montagem padrão VESA™: 600 x 400; Memória Interna 8 GB, Sensor (Sensor de Temperatura, Sensor BLU, Sensor	unid.	8
---	---	---	-------	---



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº _____/

Fl.: _____ Mat. _____

Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		de Aceleração (Gyro)), Operação de Chave Local; Acompanha: controle remoto (inclui bateria 2ea), cabo de alimentação, cabo RS232C, cabo LAN, cabo DP, receptor IR, suporte de guia, parafusos, manual; Marca/Modelo de referência: LG 55VM5J-H ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
4	9/655 SMART TV 43 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 1 USB, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM BORDAS	TV LED com tecnologia <i>Smart</i> ; Tamanho da tela: 43"; Resolução: 3.840 x 2.160 (UHD 4K); Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ; Consumo de Energia (máximo): 130 W; Tamanho da TV sem suporte: 963.9 x 558.9 x 59.6 mm; Processador Crystal 4K; PQI (Picture Quality Index): 2000; HDR (High Dynamic Range): HDR; HDR 10+: HDR 10+; HLG (Hybrid Log Gamma): Sim; Contraste: mega Contraste; Dolby Digital Plus: Sim; Tipo de alto-falante: 2 canais com potência (RMS) de 20W; Bluetooth de Áudio: Sim; Selo Procel: A; Sintonizador & Transmissão: Digital Broadcasting: ISDB-T; Interação por voz: Sim; Sistema operacional: Tizen; Alexa integrado: Sim; Google Assistant integrado: Sim;	unid.	4



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2736 nº 2023 /
Fl.: 27 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		Bixby: inglês americano, inglês britânico, inglês indiano, coreano, francês, alemão, italiano, espanhol, português do Brasil; Navegador (Web Browser): Sim; Dashboard para app SmartThings: Não TV Plus: Sim; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim; Tap View: Sim; Acesso remoto: Sim; Bluetooth Low Energy: Sim; WiFi Direct: Sim; Som da TV para smartphone: Sim; Espelhamento de Áudio: Sim; Conexões HDMI: 3; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Ethernet (LAN): Sim; Wi-fi: Sim (WiFi5); HDMI Quick Switch: Sim; Conexão USB: 1; HDMI A / Return Ch. Support: Sim; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Bluetooth: Sim (BT 4.2); Cor frontal e da base: Cinza Titan; Tipo de borda: 3 bordas infinitas; Visual Livre de Cabos: sem canaletas traseiras; Deteção de brilho / cor; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca/Modelo de referência: Samsung UN43AU7700GXZD ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº _____/

Fl.: _____ Mat. _____

Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

5 <i>7/26</i>	SUPORTE ARTICULADO DE TV/MONITOR PARA SISTEMA VIDEOWALL	Suporte para <i>videowall</i> de parede; Possui sistema POP-OUT que permite avançar a TV em relação ao painel com apenas um toque; Possui sistema antifurto; Compatibilidade com tamanhos de tela: de 37" a 70"; Padrão VESA (H x V) mm: 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400; Ajuste de inclinação (TILT): -3º a 3º; Distância mínima da parede: 60 mm; Distância máxima da parede: 202 mm; Material: aço carbono; Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura eletrostática; Dimensões da embalagem (A x L x P): 760 x 460 x 60mm; Peso bruto: 7,7 Kg; Acompanham os parafusos no kit de acessórios; Peso máximo suportado: 45 kg; Local de instalação: parede / painel; Garantia: mínima 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca/Modelo de referência: ELG LVW02-46T ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.	unid.	12
6 <i>7/27</i>	GERENCIADOR DE VIDEOWALL 2X2 DE HDMI 4K	Entrada: 1 entrada DVI e HDMI; Saída: 4 saídas HDMI, 1 saída de áudio de 3.5mm (p2); Resolução de entrada: 1920x1080P, 3840x2160 P; Resolução de saída: 1920x1080P; Formato de entrada: YUV422 16bits, RGB444 24 bits; Formato de saída: RGB444 24 bits	unid.	2



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2750 nº 2023 /
Fl.: 28 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		Energia: DC12V / 2A Bivolt; Acompanha controle remoto; Tamanho do Produto L x A x P: 25 x 2,5 x 10,5 cm; Garantia mínima: 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.		
7	SWITCH DE MATRIZ 4X4 4K HDMI	3/682 Suporte HDMI 2.0; Suporte 3D; Suporta resoluções de alta definição 4Kx2K, 1080p, 1080i, 720p e outros formatos de vídeo padrão; Suporta formato de áudio DTS-HD / Dolby-trueHD / LPCM / DTS / DOLBY-AC3 / DSD; As portas de entrada podem ser controladas pelo controle remoto IR; Através do controle RS-232, a máquina pode atualizar o software e a entrada e a saída podem ser trocadas pelo computador; As quatro saídas podem mostrar a mesma fonte ou fonte simultaneamente; Resolução HDMI: 4K / 1080p / 1080i / 720p / 576p / 576i / 480p; Suporte ao formato de cor: 8/10/12 bits; Suporte ao formato de áudio: DTS-HD / Dolby-trueHD / LPCM7.1 / DTS / Dolby-AC3 / DSD; Taxa de transmissão máxima: 10.2GBPS; Sinal TMDS de entrada e saída: 0.5 ~ 1.5Volts pp; Sinal DDC de entrada e saída: 5Volts pp (TTL); Corrente de trabalho máxima: 1.5A;	unid.	2



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº _____/

Fl.: _____ Mat. _____

Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		Formato do adaptador de alimentação: entrada: CA (50Hz, 60Hz) 100V-240V; saída: DC12V / 2A; Conteúdo da embalagem: matrix HDMI 4x4 / fonte Bivolt 110/220V / controle remoto / manual; Marca de Referência: ATEM Modelo de Referência: VM0404HA Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.		
8	<i>27828</i> CABO HDMI VERSÃO 2.0 4K ULTRA HD 3D 19 PINOS COM 2 METROS	Conector: 19 pinos banhado a ouro 24k. Embalagem: blister; Versão: 2.0 (Compatível com os cabos HDMI anteriores 1.4 e 1.3); Resolução: 2160P, 1080 I/P, 720 I/P, 576 I/P; Velocidade: Alta taxa de transferência: 18 Gbit/s a 600Mhz; Quadros por segundo: 60HZ; <i>Dual View</i> : 2 fluxos de vídeo simultâneos; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Som imersivo com até 32 canais de áudio; Som perfeito, frequência de áudio até 1536 KHz; Compatível com proporção de cinema 21:9; Cabo com filtro; Comprimento: 2 (dois) metros; Marca/Modelo de Referência: PIX 018-0220 ou equivalente técnico com características iguais ou superiores.	unid.	20
9	<i>31639</i> EXTENSOR (TX/RX) DE ÁUDIO E VÍDEO HDMI 4K 70M	Imagens em alta definição 4K; Alcance de 70 metros no cabo CAT6; Compatível com tecnologia HDR;	unid.	12



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2332 nº 2023 /
Fl.: 29 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		Instalação Interna; Proteção contra surtos de tensão; Versão HDMI 2.0; Versão HDCP 2.2; Resolução Suportada: 480i@60Hz, 480p@60Hz, 576i@50Hz, 576p@50Hz, 720p@50/60Hz, 1080i@50/60Hz, 1080p@50/60Hz, 3840x2160@24/25/30/50/60Hz, 4096x2160@24/25Hz; Sinal TDMS entrada e saída 0.7 ~ 1.2 Vpp; Sinal DDC entrada e saída 5 Vpp; Cabo HDMI entrada e saída ≤8 m (AWG24); Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx cabo CAT6: 70 metros; Protocolo áudio: LPCM/DTS-H D/DTS- Audi/Dolby Digital 5.1CH; Fonte de alimentação transmissor: 5 Vdc / 2ª; Fonte de alimentação Receptor 5 Vdc / 2ª; Potência Máx. Total 4 W Proteção antissurto: 2 KV; Dimensões (L x A x P): 106 x 26 x 99; Peso: 210; Cor case: Preta; Tipo case/material: metálico; Local de instalação: interno; Garantia mínima de 3 (três) anos fornecida pelo fabricante. Marca/Modelo de referência: Intelbras VEX 3070 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
10	MESA DE SOM DIGITAL PARA RACK 19" COM 24	Capacidade de mixagem	unid.	2



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº _____/

Fl.: _____ Mat. _____

Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

	CANAIS DE ENTRADAS, WIFI E USB	Mixagem de canais de entrada: 40 (32 monos + 2 estéreo + 2 retornos); Mixagem de buses auxiliares: 20 (8 mono + 6 stereo); Entradas: 16 mic/line (XLR/TRS combo) + 1 stereo line (RCA pin); Saídas: 16 (8 XLR + 8 TRS phone); Possui slot para expansão: sim; DSP: 8 Effects + 10 GEQ; Taxa de amostragem interna: 48 kHz; Consumo de energia: 85 W; Dimensões: (LxAxP): 480x132x409 mm; Range dinâmico: 110 dB typ., DA Converter, 108 dB typ., INPUT to OMNI OUT, Input Gain=Min; Requisitos de energia: 100–240 V 50/60 Hz; Marca e modelo de referência: Yamaha TFRACK ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
11	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COM QUATRO CANAIS DE 150 W RMS EM 8Ω POR CANAL	Potência de saída: 4x 150W em 8 Ohms, 4x 300w em 4 Ohms e 2x 600W em 8 Ohms no modo bridge; Eficiência superior a 90%; Resposta de frequência: 20 Hz à 20 KHz, 1 W 8 Ohms; Impedância de entrada: estéreo 20K / mono 10K; Fator de amortecimento: 400 de 20 à 200 Hz; Possui 4 leds amarelos indicadores de <i>limiter</i> , 4 leds verdes indicadores de sinal, 4 leds (bicolor) indicadores de operação e 8 leds amarelos indicadores de filtro;	unid.	2



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2732 nº 2023 /
Fl.: 30 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		Possui 4x potenciômetros controladores de nível, 1 chave de acionamento liga/desliga, 4 chaves de acionamento de filtro e 4 chaves de seleção de filtro; Conectores de entrada: 4x XLR Fêmea balanceadas eletronicamente; Tensão de operação: Bivolt selecionável 220V/127V; Conectores de saída: 4x Speakon NL4MD e 2 X Euroblock; Controle: 3x chave de link/bridge; Dimensões: 44 x 482 x 300 mm; Peso: 8 Kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca e modelo de referência: DB Series QS 1200 Slim ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
12	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COM DOIS CANAIS DE 275 W RMS EM 8Ω POR CANAL	Quantidade de canais: 2. Sensibilidade: 1.4V. Potência nominal de saída (por canal): 700W 2Ω, 500W 4Ω, 275W 8Ω. Relação sinal-ruído (abaixo da potência nominal de 1 kHz a 8 ohms): 100 dB (ponderação-A). Distorção harmônica total (THD): < 0.5%. Fator de amortecimento: >500. Resposta de frequência (em 1W, 20 Hz - 20 kHz): + 0 dB, -1 dB. Crosstalk (abaixo da potência nominal) 20 Hz a 1 kHz: >70 dB. Impedância de entrada (nominal): 20k ohms balanceado, 10k ohms não balanceado.	unid.	2



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº _____/
Fl.: _____ Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		Dimensões (A x L x P): 88,9 x 482,6 x 311,15 mm. Peso: 8.4 kg. Conector de alimentação IEC: 15A. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Marca e modelo de referência: Crown CDi 1000, Crown XTi 1002 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
13	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA DO TIPO LINE ARRAY DE COLUNA 200W RMS COM SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO	Componentes: 16 alto-falantes full range de 50 mm (2"); Faixa de frequência: (-10 dB): 80 Hz a 20 kHz; Cobertura vertical (modo estreito): 15° (2 kHz a 16 kHz) (±10°); Cobertura vertical (modo amplo): 40° (1 kHz a 16 kHz) (±10°); Cobertura vertical (horizontal): 150° (ave, 1 kHz a 4 kHz, (±20°); Sensibilidade (2,83 V em 1 m) Estreito: (modo fala) 96 dB (2 kHz a 14 kHz); (modo música) 93 dB (300 Hz a 18 kHz). Sensibilidade (2,83V em 1 m) Amplo: (modo fala) 93 dB (2 kHz a 14 kHz); (modo música) 93 dB (300 Hz a 18 kHz). Impedância nominal: 8 ohms (em modo Thru); Potência: 200W RMS; SPL máx. Estreito: (modo fala) 121 dB ave cont. (127 pico); (modo música) 118 dB ave cont. (124 pico); SPL máx. Amplo: (modo fala) 118 dB ave cont. (124 pico); (modo música) 115 dB ave cont. (121 pico);	unid.	6



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2932 nº 2063 /
Fl.: 31 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		70V/100 V taps do transformador: 120W RMS, 60W RMS, 30W RMS (15W RMS em 70 V apenas), e 8Ω thru, por interruptor; Capacidade externa: classificado IP-55, por IEC529, quando instalado com capa de painel opcional MTC-PC2. ASTM G85 resistente a raios UV, umidade e 200 horas de ácido, ar, sal e spray; Pontos de inserção: 18 pontos de inserção M6 no verso do painel; Dimensões (A x L x P): 1000 x 98,5 x 153 mm; Peso líquido: 7,2 kg; Acessórios inclusos: suporte giratório (pan)/suporte de montagem em parede Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca e modelo de referência: JBL CBT 100LA-1 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
14	2063 CAIXA ACÚSTICA ATIVA DO TIPO SUBWOOFER COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 800W RMS	<i>Subwoofer</i> Ativo com alto falante de 12"; Tipo: Band-pass ativo; Faixa de frequência: 47 a 160 Hz (-10 dB); Nível de pressão sonora (SPL): 131 dB máximo; Amplificador: Classe-D, 950 W dinâmica, 600 W contínuo; Woofer: 12" (305 mm) cone woofer de 2,5" bobina e ímã de ferrite; Controles: Nível, polaridade, LPF, D-XSUB, frente LED desativar, Power; Conectores: 2 x XLR inputs;	unid.	2



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº _____/
Fl.: _____ Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		2 x através de conectores XLR (em paralelo com as entradas); 1 x entrada de alimentação AC; Impedância de entrada: 10 kOhms; Sensibilidade de entrada: 1 dBu máximo, 11 centro dBu; Nível de entrada: +24 DBu max; Filtro Low-Pass: 80/100/120 Hz, 24 dB / oitava; DSP D-XSUB: Normal, Boost, Xtended LF, Off; Gabinete: Madeira com acabamento pintado de preto e 2 laterais alças de metal; Montagem: 1 x painel soquete de polo 35 mm Top; Requisitos de alimentação: 100-240 VAC, 50/60 Hz; Consumo de energia: 120 W (1/8 votos); Dimensões (L x A x P): 397 x 563 x 594 mm; Peso: 33 kg; Marca e modelo de referência: Yamaha DXS12 MKII ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
15	FONE DE OUVIDO PARA ÁUDIO PROFISSIONAL	Resposta de frequência: 8 Hz - 25000 Hz; Nível de pressão sonora (SPL): 113 dB; Distorção Harmônica Total (THD): 0,1 %; Pressão de contato: 6N; Acoplamento de ouvido: circunaural; Plugue: 3,5 / 6,3 mm estéreo; Cabo de conexão: Cabo enrolado (mín. 1.3m / máx. 3m);	unid.	5



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 2732 nº 2023 /
Fl.: 32 Mat. _____
Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		Princípio transdutor: dinâmico, fechado. Peso com cabo: 285 g; Impedância nominal: 64 Ohms; Capacidade de carga: 500 mW; Acompanha: adaptador de rosca para 1/4"; Cor preta; Garantia: mínima de 3 (três) anos fornecida pelo fabricante; Marca/Modelo de Referência: Sennheiser Hd280 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
16	31694 MICROFONE CONDENSADOR DO TIPO HEADSET COM PADRÃO POLAR DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE	Sistema modular, todos os componentes do sistema podem ser combinados e substituídos; Excelente rejeição a feedback; Microfone inclui protetor de vento; Ajuste individual a todos os tamanhos de cabeça; Braço sem torção (Ø 2,0 mm), para uso em ambos os lados (clip removível); Seção de braço de microfone flexível; Cabo de conexão pode ser substituído; Clip de conexão do microfone pode ser substituído; Peças metálicas com revestimento em processo vaporizado; Resposta de frequência: 40 - 20 000 Hz; Diâmetro da cápsula: 8,4 mm; Diâmetro da haste: 2,4 mm; Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz): 4 mV/Pa; Impedância nominal: 1000 Ω; Min. impedância de terminação: 4700 Ω;	unid.	4



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº _____/

Fl.: _____ Mat. _____

Rubrica: _____

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES
MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR

		Nível de ruído equivalente: 37 dB(A); Nível máximo de pressão sonora (passivo): 150 dB; Consumo de corrente: ca. 250 μA; Voltagem de operação (independente): 4,5 – 15V; Conteúdo da embalagem: microfone em braço flexível, apoio de nuca, clips para prender braço de microfone, cabo de conexão, espuma de proteção, case plástico de transporte, espuma revestida com recortes e instruções de operação; Garantia mínima: 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca e modelo de referência: Sennheiser HSP 4-EW-3 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.		
--	--	---	--	--

ALLÍSIO DE LACERDA

Chefe do da Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar
Mat.: 201.849-7



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

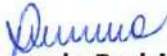
Processo 2732 nº 2023

Fl.: 33 Mat. _____

Rubrica: _____

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.


Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues
Diretor Administrativo e Financeiro

EM BRANCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**(Usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. ***/2023– AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37º da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.732/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.732/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 675 – RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em XX de XXXXX de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de audiovisual, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ****/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ/MF: XXXXXXXX			TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX						
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX						
RG: XXXXXXXX			CPF/MF: XXXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula.

6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2.1. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote.

6.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.4. **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

6.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

6.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

6.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

6.10. A garantia dos bens será de responsabilidade da empresa Contratada, devendo ser observada e repassada a garantia fixada na descrição do item e/ou a do fabricante, a contar o prazo da entrega do material.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os servidores Aluísio de Lacerda, matrícula 201.849-7, e Dilvan França de Oliveira, matrícula 203.127-2, fiscalizarão o contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que,



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.732/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/AL-RN

Gestor

Representante do Fornecedor Registrado

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO IV

CONTRATO Nº. XXXX/2023
PROCESSO Nº. 2732/2023

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO
GRANDE DO NORTE E EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX-XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2732/2023, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos audiovisuais, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Justifica-se a contratação por se configurar como necessários e indispensáveis para atender as demandas tecnológicas do Projeto Museográfico desenvolvido por esta Casa Legislativa.
- 1.3. Os equipamentos farão parte da exposição permanente do Museu da Cultura do Legislativo Potiguar e disponibilizará para a sociedade uma exposição museográfica com atividades educacionais e sensoriais, de forma a aproximar o público ao acervo, contribuindo para reflexão crítica e ao exercício da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. As especificações técnicas dos equipamentos estão discriminadas no Anexo I deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Pregão Eletrônico nº **XXX/2XXX**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c a Lei Federal nº. 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total pago à CONTRATADA pelo objeto deste Contrato será de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**), conforme quantitativos e preços indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Monitor de vídeo full hd Touchscreen de 24"	04	Unidade		
02.	Prejetor de vídeo laser com tecnologia 4k	04	Unidade		
03.	Videowall full hd 55" 500 nits com borda fina	08	Unidade		
04.	Smart tv 43 polegadas uhd 4k, 3 hdmi, 1 usb, processador Crystal 4k, tela sem bordas	04	Unidade		
05.	Suporte articulado de tv/monitor para sistema videowall	12	Unidade		
06.	Gerenciador de videowall 2x2 4k hdmi	02	Unidade		
07.	Switch de matriz 4x4 4k hdmi	02	Unidade		
08.	Cabo hdmi versão 2.0 4k ultra hd 3d 19 pinos com 2 metros	20	Unidade		
09.	Extensor (TX/RX) de áudio e vídeo hdmi 4k 70m	12	Unidade		
10.	Mesa de som digital para rack 19" com 24 canais de entradas, wifi e usb	02	Unidade		
11.	Amplificador de áudio com quatro canais de 150w rms em 8 Ω por canal	02	Unidade		
12.	Amplificador de áudio com dois canais de 275w rms em 8 Ω por canal	02	Unidade		
13.	Caixa acústica passiva do tipo line array de coluna 200w rms com suporte de parede articulado	06	Unidade		
14.	Caixa acústica ativa do tipo subwoofer com alto falante de 12 polegadas e 800w rms	02	Unidade		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.	Fone de ouvido para áudio profissional	05	Unidade		
16.	Microfone condensador do tipo headset com padrão polar de captação cardioide	04	Unidade		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto deste Contrato, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato;

5.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a sua aceitação.

5.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.1. Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.

5.2.2. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote.

5.3. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4. **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato**, ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados neste Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

5.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por SEDEX a cobrar.

5.6. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.

5.7. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Contratante poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

5.7.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada equipamento o manual de instalação, montagem e instruções em português.

5.8. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Contratante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

5.11. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto no referido subitem anterior, alínea b, em até (05) cinco dias úteis após sua realização.

5.12. A garantia dos bens será de responsabilidade da empresa Contratada, de vendo ser observada e repassada a garantia fixada na descrição do item e/ou a do fabricante, a contar o prazo da entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXXXX

Subfunção: XXXXXXXXXXXX

Programa: XX

Ação: XX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

7.3. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadoria de Execução Orçamentaria e Financeira, através do endereço eletrônico cefo.notasfiscais@al.rn.leg.br.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.4.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.6.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

7.6.2. Banco: **XXXXXX**

7.6.3. Conta Corrente: **XXXXXXXX**

7.6.4. Agência: **XXXXXXXX**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e nos seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
 - 8.1.2. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
 - 8.1.3. Respeitar o prazo de validade/garantia do item;
 - 8.1.4. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a CONTRATANTE, em especial aqueles relativos ao preposto, endereços físico e de e-mail, informando imediatamente qualquer alteração;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 8.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 8.1.11. Responder as Notificações emitidas pela Divisão de Contratos ou fiscal, no prazo nela contidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 9.1.1. Emitir Nota de Empenho e Ordens de Compra;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital, dos Anexos e do Contrato;
- 9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 9.1.5. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE notificá-la sobre eventuais alterações destas condições;
- 9.1.6. Efetuar a gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, recebendo o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da observância de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades dos objetos fornecidos, fiscalizando a substituição, reparação ou correção deles dentro do prazo fixado;
- 9.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do material, na forma do Contrato;
- 9.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO

10.1. A CONTRATADA designará o funcionário **XXXXXXXX**, telefone: **(XXX) XXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXX**, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

10.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.1. O servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, será fiscal titular, e o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, será fiscal substituto, para realizarem a fiscalização da contratação e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

11.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

11.4. O servidor ou Comissão designado pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a), para funcionar como gestor contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado para funcionar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início em XX de XXX de 2023, com encerramento em XX de XXXX de 202X.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA (IBGE), no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

13.1.1. A concessão do reajuste se dará mediante apresentação de requerimento/ofício formalizado pela CONTRATADA, o qual deverá ser enviado para a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizada no anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

administrativo da ALRN, no endereço Rua Jundiá, nº. 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120, ou em arquivo no formato pdf para o e-mail: contratos@al.rn.leg.br;

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

13.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.1.7. A falta de manifestação da CONTRATADA quanto ao reajuste, no prazo de 30 (trinta) dias após o interregno de cada ano de vigência, ou à assinatura de aditivo de prorrogação, implicará na preclusão do direito supramencionado;

13.1.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

Parágrafo Único – A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todos os níveis federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão CONTRATANTE à empresa, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nos itens "14.2.1", "14.2.4.", "14.2.5.", "14.2.6." e "14.2.7." poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 e a Lei Complementar nº 303/2005.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.732/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **XX/XX/2023**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA:

____/____/____

PÁGINA:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	MONITOR DE VÍDEO FULL HD TOUCHSCREEN DE 24"	Tipo de visor: monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT; Dimensão diagonal: 24"; Tamanho visualizável: 23.8"; Dispositivos integrados: Hub USB 3.0; Tipo de Pannel: IPS; Relação de Aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre pixels: 0.275 mm; Pixel por Polegada: 93; Brilho: 250 cd/m²; Relação de contraste: 1000:1 / 8000000:1 (dinâmico); Suporte de cor: 16,7 milhões de cores; Tempo de resposta: 6 ms (cinzento-para-cinzento); Taxa de atualização Vertical: 50 - 76 Hz; Taxa de atualização Horizontal: 30 - 83 kHz; Ângulo de visualização horizontal: 178; Ângulo de visualização vertical: 178; Revestimento de tela: anti-ofuscamento, 3H <i>Hard Coating</i>; Tecnologia de retroiluminação: WLED; Tipo de moldura: frente plana; Recursos: 72% da gama de cores (CIE 1931), 84% da gama de cores (CIE 1976), sistema de iluminação de aresta LED, gestão de cabo integrado, tecnologia de Toque Capacitivo Projetado (PCT), sem mercúrio, Dell <i>ComfortView</i>, sem arsénico; Cor: preto; Dimensões (LxPxAl): 53,78 cm x 23,48 cm x 32,32 cm - com suporte (posição mais baixa); Peso: 7,42 kg; Marca/modelo de referência: Dell P2418HT ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
2	PROJETOR DE VÍDEO LASER COM TECNOLOGIA UHD 4K	Sistema de exibição LCD TFT de polissilício de 3 chips de 0,67";



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.732/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

		Resolução nativa do chip 1920 x 1200 (WUXGA); Resolução mínima: 640 x 480; Resolução máxima: 4K UHD – 3840 x 2160; Brilho máximo: branco (5200 Lumens -ISO) / cor (5200 lumens); Uniformidade 86%; Proporção da tela nativo: 16:10; Compatível: 16:6 e 21:9; Taxa de contraste dinâmico 2,500,000:1; Profundidade de cor 10 bits (1,07 bilhão de cores); Varredura: horizontal (26 a 135 kHz) / vertical (23,98 a 60 Hz); Foco: manual; Lente f/1,5 – 1,7 (f = 20 – 31,8 mm); Deslocamento da lente: vertical ($\pm$ 50%) / horizontal ($\pm$ 20%); Zoom ótico manual: 1,6 x; Taxa de lançamento 1,35 a 2,2:1 (tamanho da tela de 80" a 7,64'/2,33 m); Tamanho da projeção 50 – 500" / 127,0 – 1270,0 cm; Correção keystone: horizontal ($\pm$ 30°) / vertical ($\pm$ 30°); Pode ser montado no teto; Possui projeção de tela traseira; Alto-falante embutido: mono com 10W; Permite inclinação da projeção; Possui controlo remoto; 2 x Áudio HDMI, Entrada de Vídeo; 1 x Áudio HDMI, Saída de Vídeo; 1 x DE-15/DB-15 (VGA) Entrada de Vídeo; 1 x DE-15 /DB-15 (VGA) Entrada/saída de vídeo; 2 x 1/8" / 3,5 mm Mini entrada de áudio; 1 x 1/8" / 3,5 mm Mini saída de áudio 1 x Dados USB-A 2.0; 1 x Saída de alimentação USB-A 2.0; 1 x entrada de serviço USB-B 2.0; 1 x LAN RJ45 (Ethernet) ; 1 x controle DE-9/DB-9 (RS-232); Compatível com aplicativos móveis Fonte de luz laser fósforo; Vida útil da lâmpada: brilho total (20.000 h) / brilho baixo (30.000 h); Garantia mínima: 3 (três) anos fornecida pelo fabricante; Marca/Modelo de referência: Epson PowerLite L570U 5200 lumens WUXGA Laser ou produto
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

		equivalente com características técnicas similares ou superiores.
3	VIDEO WALL FULL HD 55" 500 NITS COM BORDA FINA	Tamanho da Tela: 55"; Tecnologia do Pannel: IPS; Tipo de luz de fundo: Direto; Proporção da tela: 16:9; Resolução Nativa: 1.920 x 1.080 (FHD); Taxa de atualização: 60Hz; Brilho (Típ., nit): 500; Relação de contraste: 1.000:1; Resposta automática dinâmica: 500.000:1; Gama de Cores: NTSC 72%; Ângulo de Visão (H x V): 178x178; Profundidade de Cor: 10 bits, 1,07 bilhão de cores; Tempo de Resposta: 8 ms (G a G); Tratamento de superfície (névoa): 28%; Tempo de vida: 60.000Hrs (Tip.) / 50.000Hrs (Min.); Foto em paisagem: sim; Entradas: HDMI 2 (HDCP 2.2), DP (HDCP 2.2), DVI-D (HDCP 1.4), Entrada de áudio, Entrada RS-232C, RJ45 (LAN), Entrada IR, USB 2.0 Tipo A; Saídas: Saída DP (Entrada: HDMI / DVI / DP), Saída de Áudio, Saída RS-232C, RJ45 (LAN); Cor da moldura: preto; Largura da moldura B2B: 1,74 mm (moldura do painel a moldura do painel), 1,3 mm (T/L), 0,44 mm (B/R) A2A: 2,49 mm (área ativa para área ativa), 1,75 mm (T/L), 0,74 mm (B/R) Interface de montagem padrão VESA™: 600 x 400; Memória Interna 8 GB, Sensor (Sensor de Temperatura, Sensor BLU, Sensor de Aceleração (Gyro)), Operação de Chave Local; Acompanha: controle remoto (inclui bateria 2ea), cabo de alimentação, cabo RS232C, cabo LAN, cabo DP, receptor IR, suporte de guia, parafusos, manual; Marca/Modelo de referência: LG 55VM5J-H ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
4	SMART TV 43 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 1 USB, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM BORDAS	TV LED com tecnologia <i>Smart</i>; Tamanho da tela: 43"; Resolução: 3.840 x 2.160 (UHD 4K); Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ; Consumo de Energia (máximo): 130 W;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.732/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

		Tamanho da TV sem suporte: 963.9 x 558.9 x 59.6 mm; Processador Crystal 4K; PQI (Picture Quality Index): 2000; HDR (High Dynamic Range): HDR; HDR 10+: HDR 10+; HLG (Hybrid Log Gamma): Sim; Contraste: mega Contraste; Dolby Digital Plus: Sim; Tipo de alto-falante: 2 canais com potência (RMS) de 20W; Bluetooth de Áudio: Sim; Selo Procel: A; Sintonizador & Transmissão: Digital Broadcasting: ISDB-T; Interação por voz: Sim; Sistema operacional: Tizen; Alexa integrado: Sim; Google Assistant integrado: Sim; Bixby: inglês americano, inglês britânico, inglês indiano, coreano, francês, alemão, italiano, espanhol, português do Brasil; Navegador (Web Browser): Sim; Dashboard para app SmartThings: Não TV Plus: Sim; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim; Tap View: Sim; Acesso remoto: Sim; Bluetooth Low Energy: Sim; WiFi Direct: Sim; Som da TV para smartphone: Sim; Espelhamento de Áudio: Sim; Conexões HDMI: 3; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Ethernet (LAN): Sim; Wi-fi: Sim (WiFi5); HDMI Quick Switch: Sim; Conexão USB: 1; HDMI A / Return Ch. Support: Sim; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Bluetooth: Sim (BT 4.2); Cor frontal e da base: Cinza Titan; Tipo de borda: 3 bordas infinitas; Visual Livre de Cabos: sem canaletas traseiras; Deteção de brilho / cor; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante;
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

		Marca/Modelo de referência: Samsung UN43AU7700GXZD ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
5	SUPORTE ARTICULADO DE TV/MONITOR PARA SISTEMA VIDEOWALL	Suporte para <i>videowall</i> de parede; Possui sistema POP-OUT que permite avançar a TV em relação ao painel com apenas um toque; Possui sistema antifurto; Compatibilidade com tamanhos de tela: de 37" a 70"; Padrão VESA (H x V) mm: 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400; Ajuste de inclinação (TILT): -3º a 3º; Distância mínima da parede: 60 mm; Distância máxima da parede: 202 mm; Material: aço carbono; Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura eletrostática; Dimensões da embalagem (A x L x P): 760 x 460 x 60mm; Peso bruto: 7,7 Kg; Acompanham os parafusos no kit de acessórios; Peso máximo suportado: 45 kg; Local de Instalação: parede / painel; Garantia: mínima 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca/Modelo de referência: ELG LVW02-46T ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
6	GERENCIADOR DE VIDEOWALL 2X2 4K HDMI	Entrada: 1 entrada DVI e HDMI; Saída: 4 saídas HDMI, 1 saída de áudio de 3.5mm (p2); Resolução de entrada: 1920x1080P, 3840x2160 P; Resolução de saída: 1920x1080P; Formato de entrada: YUV422 16bits, RGB444 24 bits; Formato de saída: RGB444 24 bits Energia: DC12V / 2A Bivolt; Acompanha controle remoto; Tamanho do Produto L x A x P: 25 x 2,5 x 10,5 cm; Garantia mínima: 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.
7	SWITCH DE MATRIZ 4X4 4K HDMI	Suporte HDMI 2.0; Suporte 3D; Suporta resoluções de alta definição 4Kx2K, 1080p, 1080i, 720p e outros formatos de vídeo padrão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

		Suporta formato de áudio DTS-HD / Dolby-trueHD / LPCM / DTS / DOLBY-AC3 / DSD; As portas de entrada podem ser controladas pelo controle remoto IR; Através do controle RS-232, a máquina pode atualizar o software e a entrada e a saída podem ser trocadas pelo computador; As quatro saídas podem mostrar a mesma fonte ou fonte simultaneamente; Resolução HDMI: 4K / 1080p / 1080i / 720p / 576p / 576i / 480p; Suporte ao formato de cor: 8/10/12 bits; Suporte ao formato de áudio: DTS-HD / Dolby-trueHD / LPCM7.1 / DTS / Dolby-AC3 / DSD; Taxa de transmissão máxima: 10.2GBPS; Sinal TMDS de entrada e saída: 0.5 ~ 1.5Volts pp; Sinal DDC de entrada e saída: 5Volts pp (TTL); Corrente de trabalho máxima: 1.5A; Formato do adaptador de alimentação: entrada: CA (50Hz, 60Hz) 100V-240V; saída: DC12V / 2A; Conteúdo da embalagem: matrix HDMI 4x4 / fonte Bivolt 110/220V / controle remoto / manual; Marca de Referência: ATEM Modelo de Referência: VM0404HA Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.
8	CABO HDMI VERSÃO 2.0 4K ULTRA HD 3D 19 PINOS COM 2 METROS	Conector: 19 pinos banhado a ouro 24k. Embalagem: blister; Versão: 2.0 (Compatível com os cabos HDMI anteriores 1.4 e 1.3); Resolução: 2160P, 1080 I/P, 720 I/P, 576 I/P; Velocidade: Alta taxa de transferência: 18 Gbit/s a 600Mhz; Quadros por segundo: 60HZ; Dual View: 2 fluxos de vídeo simultâneos; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Som imersivo com até 32 canais de áudio; Som perfeito, frequência de áudio até 1536 Khz; Compatível com proporção de cinema 21:9; Cabo com filtro; Comprimento: 2 (dois) metros; Marca/Modelo de Referência: PIX 018-0220 ou equivalente técnico com características iguais ou superiores.
9	EXTENSOR (TX/RX) DE ÁUDIO E VÍDEO HDMI 4K 70M	Imagens em alta definição 4K; Alcance de 70 metros no cabo CAT6; Compatível com tecnologia HDR; Instalação Interna;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

		Proteção contra surtos de tensão; Versão HDMI 2.0; Versão HDCP 2.2; Resolução Suportada: 480i@60Hz, 480p@60Hz, 576i@50Hz, 576p@50Hz, 720p@50/60Hz, 1080i@50/60Hz, 1080p@50/60Hz, 3840x2160@24/25/30/50/60Hz, 4096x2160@24/25Hz; Sinal TDMS entrada e saída 0.7 ~ 1.2 Vpp; Sinal DDC entrada e saída 5 Vpp; Cabo HDMI entrada e saída ≤8 m (AWG24); Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx cabo CAT6: 70 metros; Protocolo áudio: LPCM/DTS-H D/DTS-Audi/Dolby Digital 5.1CH; Fonte de alimentação transmissor: 5 Vdc / 2ª; Fonte de alimentação Receptor 5 Vdc / 2ª; Potência Máx. Total 4 W Proteção antissurto: 2 KV; Dimensões (L x A x P): 106 x 26 x 99; Peso: 210; Cor case: Preta; Tipo case/material: metálico; Local de instalação: interno; Garantia mínima de 3 (três) anos fornecida pelo fabricante. Marca/Modelo de referência: Intelbras VEX 3070 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
10	MESA DE SOM DIGITAL PARA RACK 19" COM 24 CANAIS DE ENTRADAS, WIFI E USB	Capacidade de mixagem Mixagem de canais de entrada: 40 (32 monos + 2 estéreo + 2 retornos); Mixagem de buses auxiliares: 20 (8 mono + 6 stereo); Entradas: 16 mic/line (XLR/TRS combo) + 1 stereo line (RCA pin); Saídas: 16 (8 XLR + 8 TRS phone); Possui slot para expansão: sim; DSP: 8 Effects + 10 GEQ; Taxa de amostragem interna: 48 kHz; Consumo de energia: 85 W; Dimensões: (LxAxP): 480x132x409 mm; Range dinâmico: 110 dB typ., DA Converter, 108 dB typ., INPUT to OMNI OUT, Input Gain=Min; Requisitos de energia: 100–240 V 50/60 Hz; Marca e modelo de referência: Yamaha TFRACK ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COM QUATRO CANAIS DE 150 W RMS EM 8Ω POR CANAL	Potência de saída: 4x 150W em 8 Ohms, 4x 300w em 4 Ohms e 2x 600W em 8 Ohms no modo bridge; Eficiência superior a 90%; Resposta de frequência: 20 Hz à 20 KHz, 1 W 8 Ohms; Impedância de entrada: estéreo 20K / mono 10K; Fator de amortecimento: 400 de 20 à 200 Hz; Possui 4 leds amarelos indicadores de <i>limiter</i>, 4 leds verdes indicadores de sinal, 4 leds (bicolor) indicadores de operação e 8 leds amarelos indicadores de filtro; Possui 4x potenciômetros controladores de nível, 1 chave de acionamento liga/desliga, 4 chaves de acionamento de filtro e 4 chaves de seleção de filtro; Conectores de entrada: 4x XLR Fêmea balanceadas eletronicamente; Tensão de operação: Bivolt selecionável 220V/127V; Conectores de saída: 4x Speakon NL4MD e 2 X Euroblock; Controle: 3x chave de link/bridge; Dimensões: 44 x 482 x 300 mm; Peso: 8 Kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca e modelo de referência: DB Series QS 1200 Slim ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
12	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COM DOIS CANAIS DE 275 W RMS EM 8Ω POR CANAL	Quantidade de canais: 2. Sensibilidade: 1.4V. Potência nominal de saída (por canal): 700W 2Ω, 500W 4Ω, 275W 8Ω. Relação sinal-ruído (abaixo da potência nominal de 1 kHz a 8 ohms): 100 dB (ponderação-A). Distorção harmônica total (THD): < 0.5%. Fator de amortecimento: >500. Resposta de frequência (em 1W, 20 Hz - 20 kHz): + 0 dB, -1 dB. Crosstalk (abaixo da potência nominal) 20 Hz a 1 kHz: >70 dB. Impedância de entrada (nominal): 20k ohms balanceado, 10k ohms não balanceado. Dimensões (A x L x P): 88,9 x 482,6 x 311,15 mm. Peso: 8.4 kg. Conector de alimentação IEC: 15A. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

		Marca e modelo de referência: Crown CDi 1000, Crown XTi 1002 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
13	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA DO TIPO LINE ARRAY DE COLUNA 200W RMS COM SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO	Componentes: 16 alto-falantes full range de 50 mm (2"); Faixa de frequência: (-10 dB): 80 Hz a 20 kHz; Cobertura vertical (modo estreito): 15° (2 kHz a 16 kHz) (±10°); Cobertura vertical (modo amplo): 40° (1 kHz a 16 kHz) (±10°); Cobertura vertical (horizontal): 150° (ave, 1 kHz a 4 kHz, (±20°); Sensibilidade (2,83 V em 1 m) Estreito: (modo fala) 96 dB (2 kHz a 14 kHz); (modo música) 93 dB (300 Hz a 18 kHz). Sensibilidade (2,83V em 1 m) Amplo: (modo fala) 93 dB (2 kHz a 14 kHz); (modo música) 93 dB (300 Hz a 18 kHz). Impedância nominal: 8 ohms (em modo Thru); Potência: 200W RMS; SPL máx. Estreito: (modo fala) 121 dB ave cont. (127 pico); (modo música) 118 dB ave cont. (124 pico); SPL máx. Amplo: (modo fala) 118 dB ave cont. (124 pico); (modo música) 115 dB ave cont. (121 pico); 70V/100 V taps do transformador: 120W RMS, 60W RMS, 30W RMS (15W RMS em 70 V apenas), e 8Ω thru, por interruptor; Capacidade externa: classificado IP-55, por IEC529, quando instalado com capa de painel opcional MTC-PC2. ASTM G85 resistente a raios UV, umidade e 200 horas de ácido, ar, sal e spray; Pontos de inserção: 18 pontos de inserção M6 no verso do painel; Dimensões (A x L x P): 1000 x 98,5 x 153 mm; Peso líquido: 7,2 kg; Acessórios inclusos: suporte giratório (pan)/suporte de montagem em parede Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca e modelo de referência: JBL CBT 100LA-1 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
14	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DO TIPO SUBWOOFER COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 800W RMS	Subwoofer Ativo com alto falante de 12"; Tipo: Band-pass ativo; Faixa de frequência: 47 a 160 Hz (-10 dB); Nível de pressão sonora (SPL): 131 dB máximo;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

		Amplificador: Classe-D, 950 W dinâmica, 600 W contínuo; Woofer: 12" (305 mm) cone woofer de 2,5" bobina e ímã de ferrite; Controles: Nível, polaridade, LPF, D-XSUB, frente LED desativar, Power; Conectores: 2 x XLR inputs; 2 x através de conectores XLR (em paralelo com as entradas); 1 x entrada de alimentação AC; Impedância de entrada: 10 kOhms; Sensibilidade de entrada: 1 dBu máximo, 11 centro dBu; Nível de entrada: +24 DBu max; Filtro Low-Pass: 80/100/120 Hz, 24 dB / oitava; DSP D-XSUB: Normal, Boost, Xtended LF, Off; Gabinete: Madeira com acabamento pintado de preto e 2 laterais alças de metal; Montagem: 1 x painel soquete de polo 35 mm Top; Requisitos de alimentação: 100-240 VAC, 50/60 Hz; Consumo de energia: 120 W (1/8 votos); Dimensões (L x A x P): 397 x 563 x 594 mm; Peso: 33 kg; Marca e modelo de referência: Yamaha DXS12 MKII ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
15	FONE DE OUVIDO PARA ÁUDIO PROFISSIONAL	Resposta de frequência: 8 Hz - 25000 Hz; Nível de pressão sonora (SPL): 113 dB; Distorção Harmônica Total (THD): 0,1 %; Pressão de contato: 6N; Acoplamento de ouvido: circunaural; Plugue: 3,5 / 6,3 mm estéreo; Cabo de conexão: Cabo enrolado (mín. 1.3m / máx. 3m); Princípio transdutor: dinâmico, fechado. Peso com cabo: 285 g; Impedância nominal: 64 Ohms; Capacidade de carga: 500 mW; Acompanha: adaptador de rosca para 1/4"; Cor preta; Garantia: mínima de 3 (três) anos fornecida pelo fabricante; Marca/Modelo de Referência: Sennheiser Hd280 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
16	MICROFONE CONDENSADOR DO TIPO HEADSET COM PADRÃO	Sistema modular, todos os componentes do sistema podem ser combinados e substituídos;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.732/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

POLAR DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE	Excelente rejeição a feedback; Microfone inclui protetor de vento; Ajuste individual a todos os tamanhos de cabeça; Braço sem torção ($\varnothing$ 2,0 mm), para uso em ambos os lados (clip removível); Seção de braço de microfone flexível; Cabo de conexão pode ser substituído; Clip de conexão do microfone pode ser substituído; Peças metálicas com revestimento em processo vaporizado; Resposta de frequência: 40 - 20 000 Hz; Diâmetro da cápsula: 8,4 mm; Diâmetro da haste: 2,4 mm; Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz): 4 mV/Pa; Impedância nominal: 1000 Ω; Min. impedância de terminação: 4700 Ω; Nível de ruído equivalente: 37 dB(A); Nível máximo de pressão sonora (passivo): 150 dB; Consumo de corrente: ca. 250 μA; Voltagem de operação (independente): 4,5 – 15V; Conteúdo da embalagem: microfone em braço flexível, apoio de nuca, clips para prender braço de microfone, cabo de conexão. espuma de proteção, case plástico de transporte, espuma revestida com recortes e instruções de operação; Garantia mínima: 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Marca e modelo de referência: Sennheiser HSP 4-EW-3 ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.
--	--